



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

[www.mirandopolis.sp.gov.br](http://www.mirandopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis)

Quinta-feira, 10 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 20

Página 1 de 2

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MIRANDÓPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirandópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirandópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.mirandopolis.sp.gov.br](http://www.mirandopolis.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis).

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Mirandópolis**

CNPJ 44.438.968/0001-70  
Rua das Nações Unidas, 400  
Telefone: (18) 3701-9000  
Site: [www.mirandopolis.sp.gov.br](http://www.mirandopolis.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis)

#### **Câmara Municipal de Mirandópolis**

CNPJ 51.103.950/0001-82  
Praça Papa João XXIII, 115  
Telefone: (18) 3701-1800  
Site: [www.cmmirandopolis.sp.gov.br](http://www.cmmirandopolis.sp.gov.br)

#### **Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis**

#### **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.mirandopolis.sp.gov.br](http://www.mirandopolis.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Quinta-feira, 10 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 20

Página 2 de 2

### PODER EXECUTIVO DE MIRANDÓPOLIS

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 3383/17

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no montante de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), e dá outras providências.*

REGINA CELIA MUSTAFA ARAUJO, Prefeito Municipal de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Decreta o que segue:

Artigo 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) o qual será distribuído na seguinte dotação orçamentária:

02.10.-Fundo Municipal de Saude

02.10.01.- Fundo Municipal de Saude

395 - 339036.05.-Outros serviços de terceiros pessoa física  
R\$ 75.000,00

-----  
R\$ 75.000,00

Artigo 2º - O Crédito Adicional descrito no artigo anterior será coberto com recursos de Excesso de Arrecadação no Valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto No. 3354 de 10 de fevereiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Mirandópolis, 03 de julho de 2017.

REGINA CELIA MUSTAFA ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria de Administração e Pessoal, data supra.-

- LUCY HIROMI TAKAGUI SEKYIA -

Diretora Geral de Administração

#### DECRETO Nº 3384/17

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no montante de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), e dá outras providências.*

REGINA CELIA MUSTAFA ARAUJO, Prefeito Municipal de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Decreta o que segue:

Artigo 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais) o qual será distribuído na seguinte dotação orçamentária:

02.09.-Departamento de Obras, viação e serviços urbanos

02.09.01-Departamento de Obras, viação e serviços urbanos

156 - 449051.02.-Obras e instalações R\$ 450.000,00

-----  
R\$ 450.000,00

Artigo 2º - O Crédito Adicional descrito no artigo anterior será coberto com recursos de Excesso de Arrecadação no Valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais).

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto No. 3355 de 10 de fevereiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Mirandópolis, 03 de julho de 2017.

REGINA CELIA MUSTAFA ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria de Administração e Pessoal, data supra.-

- LUCY HIROMI TAKAGUI SEKYIA -

Diretora Geral de Administração